



Programa de Parcerias Universitárias de Graduação em língua espanhola e portuguesa no MERCOSUL

Edital nº 076/2010/DRI

A Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, Fundação Pública, criada pela Lei nº. 8.405, de 09 de janeiro de 1992, modificada pela Lei nº. 11.502, de 11 de julho de 2007, regida pelo seu estatuto aprovado pelo Decreto nº. 6.316, de 20 de dezembro de 2007, inscrita no CNPJ sob nº. 00.889.834/0001-08, com sede no Setor Bancário Norte, Quadra 2, Bloco L, Lote 06, CEP 70040-020 - Brasília, DF, através de sua Diretoria de Relações Internacionais - DRI, no uso de suas atribuições, torna pública a seleção de parcerias universitárias na área Letras, Português e Espanhol para o Programa de Parcerias Universitárias MERCOSUL, conforme o processo de nº. 23038.010381/2010-93. O Programa, com base no Tratado de Assunção internalizado pelo Decreto nº 350 de 21 de novembro de 1991, no Protocolo de Ouro Preto, que trata da estrutura institucional do MERCOSUL, assinado em 17.12.94 e (internalizado no Brasil pelo Decreto Legislativo nº 188, de 16.12.95, e Decreto nº 1.901, de 09.05.96), assinado entre a República Argentina, a República Federativa do Brasil, a República do Paraguai e a República Oriental do Uruguai, em 17 de dezembro de 1994, e, considerando ainda, os acordos educacionais bilaterais firmados entre os países membros e/ou associados. O programa tem como objetivo fomentar parcerias institucionais estimulando o intercâmbio de estudantes de graduação, com foco no ensino de língua, português e espanhol como segunda língua.

1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O programa consiste de projetos de parcerias institucionais universitárias nas especialidades de Letras, Português e Espanhol, exclusivamente em nível de graduação, para fomentar o intercâmbio em ambos os países e estimular a

aproximação das estruturas curriculares, inclusive a equivalência e o reconhecimento mútuo de créditos obtidos nas instituições participantes.

1.2 Os países participantes do programa publicarão convocatória simultânea para seleção de projetos de parcerias universitárias, incluindo os critérios regionais.

1.3 No Brasil, a entidade responsável pelo programa é a Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, do Ministério da Educação – MEC.

1.4 Informações nos demais países podem ser encontradas em:

- Argentina: www.me.gov.ar/spu
- Paraguai: <http://educacionsuperior.mec.gov.py/>
- Uruguai: <http://www.universidad.edu.uy/>
- Venezuela: <http://www.mes.gov.ve/>
- Chile: <http://www.divesup.cl>

1.5 A seleção será regida por este edital e executada pela CAPES com o apoio de consultores *ad hoc*, conforme especificado no Item 5.

1.6 O concurso visa selecionar projetos de parceria institucional com o início das atividades no ano de 2011.

2 DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

2.1 A proposta deve ser similar em cada país, contendo o plano de ações conjuntas e a programação da formação de recursos humanos.

2.2 Cada **unidade da IES (Faculdade, Centro, Escola, etc.)** proponente poderá apresentar somente uma proposta de projeto Parcerias Universitárias Graduação do MERCOSUL que deverá atender, obrigatoriamente, aos seguintes requisitos gerais:

2.2.1 Ter caráter inovador e demonstrar o desenvolvimento da área nos contextos nacional e internacional;

2.2.2 Contemplar o aprendizado da língua do país parceiro;

2.2.3 Prever a realização de estágios de treinamento, quando possível;

2.2.4 Envolver ao menos uma (1) instituição de ensino superior de cada país

participante do projeto, podendo ocorrer a associação em rede com até 3 IES do mesmo país;

2.2.5 Apresentar como coordenador brasileiro um docente com título de doutor há pelo menos 04 (quatro) anos, que detenha reconhecida competência na área e disponibilidade de tempo para as atividades acadêmicas e administrativas atinentes ao projeto;

2.2.6 Compôr na equipe de trabalho pelo menos dois docentes doutores, além do coordenador;

2.2.7 Apresentar cronograma de duração prevista para 02 (dois) anos, podendo ser, eventualmente, prorrogada por mais 02 (dois) anos, mediante a apresentação de relatórios consistentes sobre as atividades desenvolvidas, além de justificativas para a prorrogação;

2.2.8 Observar a impossibilidade de indicação de bolsista que já tenha sido agraciado anteriormente com bolsa de estudos, em nível de graduação, em função de programa ou projeto financiado pela CAPES;

3. DAS MODALIDADES DE APOIO

3.1 Missões de estudos – Consiste no deslocamento de estudantes na modalidade graduação-sanduiche, a fim de desenvolver atividades letivas e de pesquisa na área de interesse do Projeto, nos países integrantes do MERCOSUL, pelo período mínimo de 6 (seis) e máximo de 12 (doze) meses. Cada projeto poderá associar até 3 (três) IES de cada país participante do projeto. O número de missões seguirá a tabela abaixo;

Nº de IES no país	Nº de missões de estudos concedidas
1	5
2	8
3	9

3.1.1 Benefícios:

3.1.1.2 Para brasileiros no exterior serão concedidos: auxílio deslocamento ou passagem aérea de ida e volta em classe econômica promocional, a critério da CAPES; bolsas de graduação no valor de \$ 870,00 (oitocentos e setenta dólares americanos) mensais, referentes ao período efetivo de estadia dos estudantes brasileiros nos países integrantes do MERCOSUL; Seguro saúde no valor de \$ 70,00 (setenta dólares americanos) mensais e auxílio instalação no valor de \$ 110,00 (cento e dez dólares americanos) mensais;

3.1.1.3 Para alunos estrangeiros no Brasil serão concedidos: auxílio deslocamento ou passagem aérea de ida e volta em classe econômica promocional, a critério da CAPES; bolsas de graduação no valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) mensais, referentes ao período efetivo de estadia dos estudantes estrangeiros no Brasil; e auxílio instalação no valor de R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos mensais);

3.1.1.4 O auxílio deslocamento destina-se ao custeio de todas as despesas referentes à aquisição de passagens áreas e/ou terrestres no trecho Brasil/externo/Brasil, entre as cidades de estudos no Brasil e nos países integrantes do MERCOSUL. A CAPES não concederá recursos adicionais para esta finalidade, devendo a aplicação ser realizada pelo estudante dentro valor previsto, sob supervisão do coordenador do projeto;

3.1.2 Os estudantes selecionados deverão ter concluído 50% (cinquenta por cento) dos créditos requeridos pelos respectivos cursos, e o intercâmbio deverá ter início até o 8º semestre dos cursos;

3.1.3 Obrigações: a concessão da bolsa de estudo ao candidato selecionado estará condicionada à assinatura de instrumento, no qual se obrigará a:

3.1.3.1 Dedicar-se integralmente às atividades do plano de estudos;

3.1.3.2 Retornar ao país de origem no prazo mais breve possível após a conclusão dos estudos, e permanecer por igual período ao da duração da bolsa;

3.1.3.3 Ressarcir a CAPES de todo o investimento feito em sua formação, na eventualidade de ocorrência de revogação da concessão motivada por ação ou omissão dolosa ou culposa do bolsista.

3.2 Missões de trabalho – Consiste no deslocamento de docentes do Brasil para o Exterior e no sentido Exterior para o Brasil. Serão concedidas até 02 missões de trabalho por IES participante com duração mínima de 7 (sete) e máxima de 30 (trinta) dias.

3.2.1 Benefícios:

3.2.1.1 Para brasileiros realizando missão de trabalho no exterior serão concedidos: passagens aéreas, diárias e seguro saúde.

3.2.1.2 Para estrangeiros realizando missão no Brasil serão concedidos: passagens aéreas e diárias.

3.2.1.3 Os valores de diárias estão especificados na portaria CAPES nº 51/07 e serão pagos em uma única vez, no Brasil;

3.2.1.4 Para o planejamento das missões de trabalho e de estudos, deve ser observado o intervalo de 02 (dois) anos para participação de um mesmo docente e discente brasileiro;

3.2.1.5 Os valores vigentes para bolsa mensal, auxílio instalação, auxílio deslocamento e seguro-saúde são regulados pelas Portarias; CAPES nº 141, de 14 de outubro de 2009 e CAPES nº 206, de 22 de outubro de 2010. Os valores e poderão sofrer alterações e/ou atualizações mediante a publicação de novas portarias;

3.3 Recurso de Custeio – Está prevista a concessão anual de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) à equipe brasileira, como recursos de custeio para aquisição de material de consumo para a execução do projeto, que serão geridos pelo coordenador da equipe.

3.3.1 Os recursos deverão ser utilizados conforme previsto no: “Regulamento da concessão do Auxílio Financeiro a Projeto Educacional ou de Pesquisa - AUXPE”, disponível no endereço: <http://www.capes.gov.br/bolsas/auxilios-a-pesquisa>

3.3.2 A critério da CAPES, um ou mais coordenadores de projetos aprovados por esse edital poderão ser convidados para organizar seminários, fóruns ou reuniões de trabalho, recebendo auxílio financeiro para tanto.

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão gratuitas e efetuadas por meio do preenchimento de formulários e envio de documentos, exclusivamente via Internet, **até as 23h59 do dia 31 de março de 2011**, horário de Brasília, conforme estabelecido no Calendário (Item 7). No site da CAPES no menu cooperação internacional > multinacional > MERCOSUL > Programa de Parcerias Universitárias Português-Espanhol – MERCOSUL.

4.1.1 A documentação complementar deverá ser incluída, obrigatoriamente, no ato do preenchimento da inscrição na Internet, em arquivo eletrônico.

4.1.2 A inscrição da proposta implicará o conhecimento e a aceitação definitiva das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais o proponente não poderá alegar desconhecimento.

4.1.3 As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do proponente, reservando-se a CAPES o direito de excluí-lo da seleção se a documentação requerida for apresentada com dados parciais, incorretos ou inconsistentes em qualquer fase, ou ainda fora dos prazos determinados, bem como se constatado posteriormente serem aquelas informações inverídicas.

4.1.4 A CAPES não se responsabiliza por inscrição não recebida devido a fatores de ordem técnico-computacional, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação, que impossibilitem a transferência dos dados. Em caso de dúvidas ou problemas com formulário de inscrição, entre em contato com nosso setor de informática pelo e-mail: bexelettronico.cgci@capes.gov.br ou pelo telefone: (61)2022-6160.

4.1.5 No ato da inscrição a documentação deverá ser anexada conforme descrito a seguir e os formulários indicados deverão ser preenchidos de maneira completa:

4.1.5.1 Carta de apresentação da Pró-Reitoria da IES apontando o interesse institucional no projeto. Em caso de projeto em rede ou associado, anexar a aprovação da Pró-Reitoria da IES co-participante.

4.1.5.1 Declaração do representante legal da IES brasileira aprovando a indicação do coordenador da equipe.

4.1.5.2 Ofício do responsável administrativo, bem como da coordenação do curso, indicando concordância com os compromissos assumidos no âmbito do projeto.

4.1.5.3 Currículo resumido de cada docente membro da equipe.

4.1.5.4 Detalhamento do Projeto com no máximo 20 (vinte) páginas conforme roteiro a seguir:

4.1.5.5 Descrição da área e subárea objeto da parceria, com a devida justificativa para sua escolha;

4.1.5.6 Estrutura didática da área apresentando o currículo comparativo dos cursos dos parceiros brasileiro e estrangeiro; sistema de créditos e avaliação;

condições de conclusão de cursos (diplomas e certificados oferecidos); estágios (obrigatoriedade, duração, cooperação com a iniciativa privada, etc.);

4.1.5.7 Número de docentes e número de alunos de graduação dos cursos envolvidos.

4.1.6 Plano de ações programadas para a graduação contendo o máximo de 10 (dez) páginas conforme roteiro a seguir:

Procedimentos adotados para o reconhecimento de créditos, com comprovante da concordância da comissão de cursos (ou instituição análoga) quanto ao reconhecimento antecipado de créditos a serem obtidos e o processo de adaptação curricular previsto no projeto;

4.1.6.1 Atividades conjuntas (cronograma provisório);

4.1.6.2 Estimativa de custos, por ano de atividade;

4.1.6.3 Possibilidade de continuidade da cooperação, após o término do projeto;

4.1.6.4 Critérios e métodos de seleção dos bolsistas.

4.1.7 Documento evidenciando convênio entre as instituições parceiras nacionais e estrangeiras, assinado pelas Reitorias, onde fique caracterizado o compromisso acordado, no que se refere a:

4.1.7.1 Isenção de taxas escolares nas instituições envolvidas;

4.1.7.2 Reconhecimento automático de créditos por ambas as partes;

4.1.7.3 Mecanismos adotados no processo de equivalência curricular para ambas as partes;

4.1.7.4 Garantia de treinamento lingüístico para os bolsistas;

4.2 Para a conferência de toda a documentação solicitada, é recomendado que seja preenchida a tabela a seguir:

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CANDIDATURA			
Descrição detalhada dos documentos no item 4 das Instruções para Candidatos ao Programa Parcerias Universitárias em Graduação MERCOSUL	Modo de envio dos documentos	Data limite de envio	Conferência pelo candidato

Carta de apresentação da Pró-Reitoria da IES apontando o interesse institucional no projeto. Em caso de projeto em rede ou associado, anexar a aprovação da Pró-Reitoria da IES co-participante.	Internet		[]
Declaração do representante legal da IES brasileira aprovando a indicação do coordenador da equipe.	Internet		[]
Ofício do responsável administrativo, bem como da coordenação do curso, indicando concordância com os compromissos assumidos no âmbito do projeto.	Internet		
Currículo resumido de cada docente membro da equipe.	Internet		[]
<p>Detalhamento do Projeto com no máximo 20 (vinte) páginas contendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Descrição da área e subárea objeto da parceria, com a devida justificativa para sua escolha; b) Estrutura didática da área apresentando o currículo comparativo dos cursos dos parceiros brasileiro e estrangeiro; sistema de créditos e avaliação; condições de conclusão de cursos (diplomas e certificados oferecidos); estágios (obrigatoriedade, duração, cooperação com a iniciativa privada, etc). c) Número de docentes e número de alunos de graduação dos cursos envolvidos. 	Internet		[]
<p>Plano de ações programadas para a graduação contendo o máximo de 10 (dez) páginas contendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Procedimentos adotados para o reconhecimento de créditos, com comprovante da concordância da comissão de cursos (ou instituição análoga) quanto ao reconhecimento antecipado de créditos a serem obtidos e o processo de adaptação curricular previsto no projeto. b) Atividades conjuntas (cronograma provisório). 	Internet		

<p>c) Estimativa de custos, por ano de atividade.</p> <p>d) Possibilidade de continuidade da cooperação, após o término do projeto.</p> <p>e) Critérios e métodos de seleção dos bolsistas.</p>			
<p>Documento evidenciando convênio entre as instituições parceiras nacionais e estrangeiras, assinado pelas Reitorias, onde fique caracterizado o compromisso acordado, no que se refere a:</p> <p>a) Isenção de taxas escolares nas instituições envolvidas;</p> <p>b) Reconhecimento automático de créditos por ambas as partes;</p> <p>c) Mecanismos adotados no processo de equivalência curricular para ambas as partes;</p> <p>d) Garantia de treinamento lingüístico para os bolsistas;</p> <p>e) Modalidades de apoio aos alunos bolsistas no que se refere ao aspecto acadêmico (tutoria e orientação), quanto à estada dos mesmos.</p>	Internet		[]

- 4.3 Não será acolhida inscrição condicional, extemporânea, por via postal, fax ou correio eletrônico, apresentada unilateralmente ou com documentação incompleta.

5 DA SELEÇÃO

- 5.1 A seleção se desenvolverá em quatro fases, todas de caráter eliminatório, conforme descrito a seguir:

5.1.1 Verificação da consistência documental

Consiste no exame, por equipe técnica da CAPES, da documentação apresentada para a inscrição, bem como do preenchimento integral e correto do formulário eletrônico. As inscrições incompletas, enviadas unilateralmente, de forma indevida, ou fora dos prazos estabelecidos serão canceladas, não havendo possibilidade de reconsideração.

5.1.2 Análise de Mérito - Os consultores *ad hoc* analisarão o mérito científico da proposta considerando os seguintes aspectos:

5.1.2.1 Consolidação do projeto conjunto: justificativa, objetivos, metodologia, atividades propostas, devendo haver coerência entre as partes cooperantes;

5.1.2.2. Importância do projeto em nível institucional, regional e nacional;

5.1.2.3 Capacidade das equipes proponentes para desenvolver a cooperação proposta;

5.1.2.4 Formação e aperfeiçoamento de estudantes de graduação;

5.1.2.5 Esforços recíprocos para a integração curricular e o reconhecimento de créditos.

5.1.3 Priorização das propostas

5.1.3.1 O Grupo Assessor da Diretoria de Relações Internacionais da CAPES avaliará as candidaturas, com base nos pareceres dos consultores e fará a priorização e classificação das propostas previamente aprovadas.

5.1.3.2 A priorização consiste na atribuição de nota às propostas (vide tabela abaixo), com o objetivo de identificar aquelas que melhor atendem as prioridades da política em educação, ciência e tecnologia, bem como à política externa brasileira.

Nota	Qualificação
4	Excelente
3	Muito Bom
2	Bom
1	Regular
0	Insuficiente

5.1.4 Reunião Conjunta

5.1.4.1 A seleção final das propostas ocorrerá em reunião extraordinária da CRC-ES, quando serão considerados o mérito das mesmas e o interesse de cada agência financiadora.

5.1.4.2 A aprovação final das propostas será feita com base na disponibilidade orçamentária das agências.

5.1.4.3 A decisão oriunda da reunião da CRC-ES é a última etapa do processo de seleção, não cabendo qualquer recurso, tendo em vista a inviabilidade de análise de revisão de sua decisão, dado seu caráter anual.

5.1.4.3 Em hipótese alguma será conhecido pedido de revisão do resultado final.

6 DA AVALIAÇÃO DO PROJETO

6.1 Relatório Parcial - O coordenador deverá enviar um relatório científico anual, com a descrição das principais ações desenvolvidas.

6.2 Relatório Final – O coordenador deverá enviar um relatório científico final considerando o desenvolvimento e o impacto acadêmico do projeto, bem como as atividades realizadas, com ênfase na equivalência de currículos e no intercâmbio estudantil.

6.3 As solicitações para os pedidos de prorrogação do projeto por mais 02 (dois) anos deverão ocorrer no 2º ano de vigência, seguindo o mesmo calendário de inscrição de novas propostas.

7 DO CALENDÁRIO

PERÍODO	ATIVIDADE
Até 31 de março 2011	Inscrição de novas propostas
Abril e maio de 2011	Avaliação das Propostas
Junho de 2011	Priorização pelos países
Julho/agosto	Aprovação final dos projetos – Reunião CRC-ES

8 DOS CASOS OMISSOS E DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

8.1 Eventuais situações não contempladas neste edital serão decididas conjuntamente pelos países integrantes do MERCOSUL, por intermédio de consulta dirigida, exclusivamente pelo e-mail css@capex.gov.br, que também poderá ser utilizado para o esclarecimento de dúvidas e para obtenção de mais informações.